

LEI MUNICIPAL Nº 1.291, de 28 de maio de 2002.

Eleva os vencimentos do Prefeito e Vice Prefeito.

ERALDO JOSÉ LEÃO MARQUES, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º - Ficam elevados em 10,25% (dez vírgula vinte e cinco por cento) os vencimentos do Prefeito e do Vice-Prefeito, sendo 5% (cinco por cento), a partir de 1º de março de 2002 e mais 5% (cinco por cento), a partir de 1º de agosto de 2002.

Parágrafo único. - Os efeitos da presente Lei retroagirão para a data de 1º de março de 2002.

Art. 2º - Se despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA,
aos 28 de maio de 2002.



ERALDO JOSÉ LEÃO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se
Data supra.


PEDRO JOSÉ MORAIS AIRES
SECRET. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO QUADRO MURAL
GPM/SMA NO PERÍODO DE
28.05 a 28.06.2002